

EDITAL Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024  
LEI N. 14.133/21

O MUNICÍPIO DE ITAQUARA, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 022/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 014 de 01/06/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2024 ÀS 10HS  
DATA DA ABERTURA: 12/09/2024 ÀS 10HS  
ÍNICIO: 12/09/2024 ÀS 10:30HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de material hidráulico e material elétrico para atender as necessidades das secretarias deste Município de Itaquara/Bahia, por registro de preços, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO IV).

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

	<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
Dotação Orçamentária:	05 – Secretaria Municipal de Administração E Finanças.	2.007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15000000
	13-Fundo Municipal de Educação	2.041- Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15001001 15400000 15500000
	12 – Fundo Municipal de Saúde	2.024 Serviço de Atendimento Básico a Saúde.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	16000000 16020000
		2.032 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15001002
	15 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	16690000 16600000
	2058 - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	15000000		

	Secretaria de Infraestrutura	2017 - 2058 - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15000000 17040000
--	------------------------------	---	---------------------------------------	----------------------

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 3.1.1 Não poderão participar deste pregão:

- I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III. impedidos de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- V. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VI. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- VIII. entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Público;
- IX. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

### 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de**

**habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário

marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.5 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.1.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.1.10 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação;

7.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

7.3 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.4 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.5 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

7.6 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova

pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao diretor-geral administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

7.7 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

7.8 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

7.9 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

7.10 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

7.10.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

7.10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.7 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

#### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **8.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.3.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”.

8.1.3.2 Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

8.1.3.3 Alvará de funcionamento Ano Calendário 2024.

## 9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

9.1.1 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

9.1.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

9.1.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.1.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

9.1.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

9.1.7 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

9.1.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

10.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao prefeito municipal.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

11.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia

contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

11.3 A exigência de garantia e/ou validade do material obedecerá às previsões do termo de referência.

11.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.2 Deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

- a. prestar informações falsas; ou
- b. apresentar documentação com informações inverídicas;

III. retardar a execução do certame:

- a. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- b. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV. não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

V. comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

13. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

14. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
16. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
  - 17.1 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
  - I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
  - II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Da aplicação das penalidade previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação de Licitação;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declaração a ser apresentada juntamente com a proposta
- IV. projeto básico;
- V. ata de registro de preços.

Até que seja efetivamente disponibilizado para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Diário do Município, no portal <https://www.licitacoes-e.com.br>, em jornal local de grande circulação.

#### **14. DO FORO**

Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Itaquara/BA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

**MADSON SOUZA ALVES**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

**LUIS OTÁVIO WANDERLEY CRUZ COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....  
 Endereço:.....  
 Cidade:.....UF:.....CEP:.....  
 CNPJ n.....Telefone/fax:.....  
 E-mail:.....

### Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....E-mail:.....  
 Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

### Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
	LOTE XXX					
<b>VALOR GLOBAL LOTE:</b>						

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

..... de ..... de 2024.

(nome e assinatura do responsável)

## II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO	QTDE	UNID.	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	BASE PARA RELÉ	150	UNID.	R\$ 15,36	R\$ 2.304,50
2	BOCAL PORC.E-40 FX 02	50	UNID.	R\$ 16,43	R\$ 821,67
3	BOCAL PORC.P/ SPOT E-27 FX 10	50	UNID.	R\$ 3,76	R\$ 188,17
4	BRAÇO DE LUMINARIA PÚBLICA COM CONCHA 1 MT	50	UNID.	R\$ 78,63	R\$ 3.931,50
5	SOQUETE LOUÇAS E - 27 P/PLAFON	100	UNID.	R\$ 4,97	R\$ 497,25
6	TOMADA EMB. 2P+T10A	50	UNID.	R\$ 6,80	R\$ 339,83
7	TOMADA EMB. 1P+T20A	50	UNID.	R\$ 9,45	R\$ 472,38
8	TOMADA EMB. 1P+T10A	50	UNID.	R\$ 6,87	R\$ 343,33
9	TUBO ELETRODUTO DE 1.1/4	50	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
10	CABO COBRE RIGIDO 16MM ROLO C/100M	20	ROLO	R\$ 1.546,33	R\$ 30.926,67
11	CABO FLEX 1.5 MM RLO COM 100 MT	20	ROLO	R\$ 184,98	R\$ 3.699,50
12	CABO FLEX 2,5MM COBRE ROLO COM 100 MT	20	ROLO	R\$ 258,88	R\$ 5.177,60
13	CABO FLEX 4.0MM PRETO ROLO COM 100 MT	20	ROLO	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
14	CABO FLEX 6.0 MM PRETO ROLO COM 100 MT	20	ROLO	R\$ 532,33	R\$ 10.646,60
15	CANALETAS EXTERNAS PARA FIOS	50	M	R\$ 9,23	R\$ 461,67
16	CONDUITE CORRUGADO 25MM	300	M	R\$ 2,36	R\$ 709,39
17	CONECTOR P/HASTE TERRA	35	UNID.	R\$ 8,32	R\$ 291,03
18	CONECTOR PERFURAÇÃO	250	UNID.	R\$ 14,47	R\$ 3.616,67
19	DISJUNTOR 25A MONO	10	UNID.	R\$ 13,17	R\$ 131,73
20	DISJUNTOR 40A MONO	20	UNID.	R\$ 14,28	R\$ 285,60
21	DISJUNTOR 40A TRIFASICO	20	UNID.	R\$ 53,25	R\$ 1.065,05
22	DISJUNTOR 63A TRIFASICO	20	UNID.	R\$ 53,95	R\$ 1.078,93
23	DISJUNTOR 100A TRIFASICO	10	UNID.	R\$ 127,15	R\$ 1.271,53
24	DISJUNTOR DE 63A	10	UNID.	R\$ 16,10	R\$ 161,00
25	DISJUNTOR MONO DE 16A	10	UNID.	R\$ 12,27	R\$ 122,67
26	DISJUNTOR MONO DE 32A	20	UNID.	R\$ 12,93	R\$ 258,67
27	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 3/4	50	M	R\$ 42,58	R\$ 2.128,75
28	FILTRO DE LINHA C/6TOM BIVOLT 5006 PRETO	10	UNID.	R\$ 55,48	R\$ 554,77
29	CAIXA PARA DISJUNTOR P/2	3	UNID.	R\$ 14,27	R\$ 42,81
30	CAIXA PARA DISJUNTOR P/10	3	UNID.	R\$ 43,60	R\$ 130,80
31	LAMP VAPOR METALICO 400 WTS E 40	100	UNID.	R\$ 63,61	R\$ 6.361,33
32	LAMP VAPOR METALICO 150W	100	UNID.	R\$ 50,41	R\$ 5.041,00
33	LAMP VAPOR METALICO 250W E-40 T	100	UNID.	R\$ 54,36	R\$ 5.436,33
34	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	100	UNID.	R\$ 37,06	R\$ 3.705,67

35	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 40W 3600 LUMENS	50	UNID	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
36	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 50W 4500 LUMENS	50	PAR	R\$ 37,73	R\$ 1.886,67
37	LAMPADA DE LED 12W	50	UNID.	R\$ 8,92	R\$ 446,17
38	LAMPADA DE LED 45W	50	UNID.	R\$ 27,29	R\$ 1.364,67
39	LAMPADA DE LED 50W	50	UNID.	R\$ 39,30	R\$ 1.964,83
40	LUMINARIA PUBLICA IP 350 P	10	UNID.	R\$ 557,67	R\$ 5.576,67
41	INTER 1 TEC SIM+TOM 2P+T10A	50	UNID.	R\$ 9,90	R\$ 494,83
42	INTERRUPTOR 1 TEC SIMPLES	100	UNID.	R\$ 7,26	R\$ 726,33
43	INTERRUPTOR 2 TEC SIMPLES	50	UNID.	R\$ 13,30	R\$ 664,83
44	REATOR DMP RVS 70W 90 FPN EXTERNO	200	UNID.	R\$ 79,63	R\$ 15.925,33
45	REATOR DMP RVS/MET 150W EXTERNO	80	PAR	R\$ 96,83	R\$ 7.746,40
46	REATOR DMP RVS/MET 250W AFP EXTERNO	80	M	R\$ 169,00	R\$ 13.520,00
47	REATOR DMP RVS/MET 400W EXTERNO	80	UNID.	R\$ 248,73	R\$ 19.898,13
48	REFLETOR LED 100W	30	UNID.	R\$ 97,63	R\$ 2.929,00
49	RELE FOTOELETRICO 220V	200	PAR	R\$ 24,90	R\$ 4.979,00
50	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	10	UNID.	R\$ 241,96	R\$ 2.419,63
51	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	6	UNID.	R\$ 426,55	R\$ 2.559,30
52	PINO FEMEA	20	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 77,27
53	PLAFON SIMPLES B.LOUÇA BRANCO	50	UNID.	R\$ 5,31	R\$ 265,50
54	PLUGUE 2P 180 CZ 10A	20	UNID.	R\$ 4,73	R\$ 94,67
55	ROLDANA LOUÇA	20	UNID.	R\$ 8,83	R\$ 176,53
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 186.040,64</b>

Item	ESPECIFICAÇÃO LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO	Qtde	UND	MÉDIA	TOTAL
1	TUBO DE ESGOTO DE 100	60	UND	R\$ 86,22	R\$ 5.173,35
2	TUBO DE ÁGUA DE 25	30	UND	R\$ 22,37	R\$ 670,98
3	TUBO DE ÁGUA DE 20	25	UND	R\$ 19,29	R\$ 482,15
4	TUBO DE ESGOTO DE 40	25	UND	R\$ 35,30	R\$ 882,44
5	TUBO DE ESGOTO DE 50	25	UND	R\$ 58,50	R\$ 1.462,45
6	TUBO DE ÁGUA DE 40	10	UND	R\$ 72,73	R\$ 727,30
7	TUBO DE ÁGUA 32	10	UND	R\$ 50,18	R\$ 501,84
8	TUBO DE ÁGUA DE 50	6	UND	R\$ 76,85	R\$ 461,10
9	JOELHO DE ESGOTO DE 100	30	UND	R\$ 5,83	R\$ 174,75
10	JOELHO SOLDABEL DE 20	50	UND	R\$ 0,62	R\$ 31,00
11	JOELHO SOLDABEL DE 25	50	UND	R\$ 0,70	R\$ 35,17
12	LUVA SOLDABEL DE MISTA 25	50	UND	R\$ 0,87	R\$ 43,63
13	FLANGE DE CAIXA DÁGUA 40	6	UND	R\$ 13,55	R\$ 81,30
14	REGISTRO DE ÁGUA DE 25	20	UND	R\$ 10,27	R\$ 205,33
15	REGISTRO DE ÁGUA DE 20	20	UND	R\$ 8,79	R\$ 175,84
16	COLA ADESIVA P/ AGUA	20	UND	R\$ 8,13	R\$ 162,67
17	VEDA ROSCA GRANDE	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 99,95
18	BALDE PLASTICO P/ CONTRUÇÃO	40	UND	R\$ 12,26	R\$ 490,53
					<b>R\$ 11.861,77</b>

### III - DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão  
Eletrônico xxxx/2024, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, **DECLARA:**

- a) para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.;
- c) para os devidos fins licitatórios que não incurra nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no Art. 63, inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## **IV - PROJETO BÁSICO**

### **1 - Unidade requisitante (UR):**

Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo.

### **2 - Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 01 (um) ano para a aquisição de Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de material hidráulico e material elétrico para atender as necessidades das secretarias deste Município de Itaquara/Bahia, por registro de preços, observadas as especificações constantes neste Projeto Básico.

### **3 - Necessidade pública:**

Justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais elétrico e hidráulico para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções dos saneamentos, pontes e pontilhões, praças, canalização de córregos, iluminação de vias públicas, departamentos administrativos das diversas secretarias do município, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras.

### **- Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:**

A aquisição deste tipo de material de consumo, decorre da necessidade na melhoria das condições de trabalho, de atendimento ao público e de infraestrutura do município.

### **4 - Preço estimado / pretendido de contratação:**

Os preços de referências foram obtidos por meio das pesquisas em empresas do ramo, conforme em anexo.

### **5 - Quantidade e Modelos:**

As quantidades encontram-se no Anexo II.

## **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Municipal, supracitados no edital.

## **7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

As empresas deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, supracitado no edital.

A Comissão de Contratação poderá exigir dos licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovantes ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência na sede das licitantes.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação

mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

## **8 FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS**

O valor máximo estimado para essa contratação foi formado por cotação prévia, anexada no certame, estabelecidos dentro do mercado.

## **9 PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta em anexo, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valores unitário e total para cada item cotado;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

Deverão ser observados os preços de referência do ITEM, constantes nesse Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após

a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com

as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Secretaria de Finanças efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada, mensalmente, em moeda corrente, mediante depósito bancária, até em 30 (trinta) dias, atestados o fornecimento pela Secretarias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa obrigará-se-á:

- a. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 124 da lei 14.133/21.
- d. Atender prontamente todas as solicitações da administração previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- e. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- f. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, necessários a perfeita execução dos mesmos, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

## **12 PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO**

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal 14.133/2021, conjugadas com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

## **13 FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Prefeitura de Itaquara/BA, estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através de Portaria.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento. A comunicação entre fiscalização e contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações, e-mail e/ou registro no Relatório de Serviços. O relatório de entrega do material será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

A administração indicará o fiscal através de portaria de nomeação em anexo.

## **14 OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO**

O contrato deverá ter seu início na data de assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.



**Luís Otávio Wanderley Cruz Costa**  
**Secretário de Administração e Finanças**



5.2 Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número do Pregão, seguidas com suas respectivas certidões.

5.3 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no inciso acima, não será aprovada por e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

5.4 A devolução da nota fiscal não aprovada por esta Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimento

5.5 A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal à Secretaria de Finanças.

5.6 A Secretaria de Finanças compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração convocará a vencedora para assinar o Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021;

6.2 - O prazo que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original fixado.

6.3 - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com os valores reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o cumprimento do previsto, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias e para os anos seguintes deverá ser feita provisão nos respectivos orçamentos:

xx

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização será exercida por meio do fiscal designado por Portaria Municipal pela Administração, em anexo no processo licitatório.

9.2 A fiscalização inspecionará, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

9.4 A fiscalização das aquisições pela **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades civis.

9.5 A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as eventuais instruções, ordens e reclamações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e atender o que segue:

- 10.1 A vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Aceitar as demais obrigações constantes no presente edital e seus anexos.
- 10.3 Fornecer os produtos no prazo fixado no contrato, conforme as especificações deste edital..

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 11.1 Atestar o recebimento do objeto;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 11.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 11.4 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros, se comprovada culpa da fornecedora;
- 11.5 Efetuar o pagamento a Contratada nas condições avençadas;
- 11.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 11.8 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1 Em caso de inobservância no cumprimento do objeto licitado, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

Multas:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- b) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

Para todos os casos, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA RP:**

A extinção da presente Ata que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção da Ata e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaquara/BA, ..... de.....de 2024.

Prefeito Municipal  
Contratante

xxxxxxxxx  
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

-----

Nome:  
CPF:

-----